



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

LEI Nº 1.694/2014 DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial proveniente de excesso de arrecadação**, e dá outras providências.

O Sr. EUDES TARCISO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso, no valor de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, destinados a atender a seguinte dotação orçamentária não prevista no orçamento inicial de 2014, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO: 07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 07.001. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 20. Agricultura
SUBFUNÇÃO: 605. Abastecimento
PROGRAMA: 0005. Desenvolvimento da Agricultura.
ATIVIDADE: 2.172. Dia de Campo da Bacia Leiteira e Piscicultura no Município de Brasnorte.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	90.000,00
Fonte 37 – Outros Convênios com o Estado não Relacionados a Educação a Saúde		
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
Fonte 44 – Remuneração de Depósitos Bancários - Outros		
Total	R\$	105.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º da referida Lei, virão por ocasião de aumento da arrecadação, considerando-se o excesso pela tendência do exercício; Termo de Convênio nº 0026/2014, celebrado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF e mais rendimentos oriundos de aplicação no mercado financeiro, não previstos no orçamento inicial de 2014.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Setembro do ano de dois mil e quatorze.

Eudes Tarciso de Aguiar
Prefeito

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**

23 / 09 / 2014.